



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

LEI MUNICIPAL Nº 2130 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI, Prefeita Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Restinga **APROVOU** e ela **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a determinar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta Mil Reais) conforme segue:

01.01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática 010310001.2001

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 003R\$ 5.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha 004R\$ 75.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será procedida a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, conforme discriminado a seguir:

02.01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional Programática 01031000.1002

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha 005R\$ 53.000,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 006R\$ 20.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Ficha 007R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.581/0001-42

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de setembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Restinga, 23 de setembro de 2021.


Karla Montagnini Ferracioli
Prefeita Municipal

